



PROCESSO	
INTERESSADO	CPUA-CAU/RS
ASSUNTO	Carta conjunta do CAU/RS e CAU/SC, às Candidatas e aos Candidatos à Eleição Municipal de 2020
DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS Nº 1214/2020	

Homologa Carta conjunta do CAU/RS e CAU/SC, às Candidatas e aos Candidatos à Eleição Municipal de 2020.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/UF) no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29, inciso XVIII do Regimento Interno do CAU/RS reunido ordinariamente através de sistema de deliberação remota, conforme determina a Deliberação Plenária DPO/RS Nº 1155/2020, no dia 28 de agosto de 2020, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o inciso II do artigo 3º do Regimento Interno, que confere ao CAU/RS a competência para “posicionar-se quanto a matérias de caráter legislativo, normativo ou contencioso em tramitação nos órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário”;

Considerando o Art. 98 do Regimento Interno que estabelece competências para a Comissão de Política Urbana e Ambiental, dentre as quais “propor, apreciar e deliberar sobre matéria de caráter legislativo, normativo ou contencioso em tramitação nos órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, relacionados à política urbana e ambiental”;

Considerando o inciso VI do artigo 29 do Regimento Interno, que confere ao Plenário a competência para “apreciar e deliberar sobre o posicionamento do CAU/RS com relação a matérias de caráter legislativo, normativo ou contencioso em tramitação nos órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, no âmbito de sua jurisdição”;

Considerando o estudo desenvolvido pela Comissão Especial de Política Urbana e Ambiental do CAU/RS, a contribuição dos debates com especialistas do Projeto Câmaras Temáticas, bem como, o alinhamento das propostas na Carta Conjunta aos Candidatos à Eleição Municipal de 2020, realizado em encontro virtual entre as CPUA-CAU/RS e CPUA-CAU/SC, no dia 31 de julho de 2020;

DELIBEROU por:

1. Homologar a Carta Conjunta do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul - CAU/RS e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina - CAU/SC aos Candidatos à Eleição Municipal de 2020;
2. Encaminhar a presente deliberação à Chefia de Gabinete do CAU/RS para providências quanto a divulgação e encaminhamento da Carta aos Candidatos à Eleição Municipal de 2020, no Estado do Rio Grande do Sul;



3. Encaminhar a presente deliberação à Presidência do CAU/BR, para ciência quanto a aprovação da Carta aos Candidatos à Eleição Municipal de 2020, específica para os estados do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Com 16 (dezesesseis) votos favoráveis, das conselheiras Deise Flores Santos, Priscila Terra Quesada, Raquel Rhoden Bresolin, Renata Camilo Maraschin, Roberta Krahe Edelweiss e dos conselheiros Alexandre Couto Giorgi, Alvino Jara, Carlos Fabiano Santos Pitzer, Claudio Fischer, Matias Revello Vazquez, Oritz Adriano Adams de Campos, Paulo Fernando do Amaral Fontana, Roberto Luiz Decó, Rodrigo Spinelli, Rômulo Plentz Giralt e Vinicius Vieira de Souza e 02 (duas) ausências, da conselheira Marta Floriani Volkmer e do conselheiro José Arthur Fell.

Porto Alegre – RS, 28 de agosto de 2020.

HELENICE MACEDO DO COUTO
Presidente Interina do CAU/RS

**111ª PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/RS****Votação da Deliberação Plenária DPO-RS nº 1214/2020 - Protocolo nº 1153831/2020**

ID	Hora de início	Hora de conclusão	Email	Nome	Voto
4	8/28/20 16:04:37	8/28/20 16:04:37	cons.alexandre.giorgi@caurs.gov.br	Alexandre Giorgi	Aprovo
10	8/28/20 16:05:01	8/28/20 16:05:01	cons.alvino.jara@caurs.gov.br	Alvino Jara	Aprovo
1	8/28/20 16:04:31	8/28/20 16:04:32	cons.carlos.pitzer@caurs.gov.br	Carlos Pitzer	Aprovo
12	8/28/20 16:05:04	8/28/20 16:05:09	cons.claudio.fischer@caurs.gov.br	Claudio Fischer	Aprovo
8	8/28/20 16:04:45	8/28/20 16:04:50	cons.deise.flores@caurs.gov.br	Deise Flores	Aprovo
				José Arthur Fell	Ausência
				Marta Floriani Volkmer	Ausência
				Matias Revello Vazquez	Aprovo
11	8/28/20 16:05:02	8/28/20 16:05:02	cons.oritiz.campos@caurs.gov.br	Ortiz Adriano Adams de Campos	Aprovo
9	8/28/20 16:04:51	8/28/20 16:04:51	cons.paulo.fontana@caurs.gov.br	Paulo Fontana	Aprovo
7	8/28/20 16:04:42	8/28/20 16:04:46	cons.priscila.quesada@caurs.gov.br	Priscila Quesada	Aprovo
6	8/28/20 16:04:41	8/28/20 16:04:41	cons.raquel.bresolin@caurs.gov.br	Raquel Bresolin	Aprovo
13	8/28/20 16:05:33	8/28/20 16:05:33	cons.renata.maraschi@caurs.gov.br	Renata Camilo Maraschin	Aprovo
2	8/28/20 16:04:33	8/28/20 16:04:33	cons.roberta.edelweiss@caurs.gov.br	Roberta Edelweiss	Aprovo
5	8/28/20 16:04:40	8/28/20 16:04:40	cons.roberto.deco@caurs.gov.br	Roberto Luiz Decó	Aprovo
14	8/28/20 16:06:20	8/28/20 16:06:20	cons.rodrigo.spinelli@caurs.gov.br	Rodrigo Spinelli	Aprovo
3	8/28/20 16:04:33	8/28/20 16:04:33	cons.romulo.giralt@caurs.gov.br	Rômulo Giralt	Aprovo
15	8/28/20 16:11:22	8/28/20 16:11:33	cons.vinicius.vieira@caurs.gov.br	Vinicius Souza	Aprovo

Histórico da votação:**Plenária Ordinária nº 111****Data: 28/08/2020****Matéria em votação: DPO-RS 1214/2020** – Carta conjunta do CAU/RS e CAU/SC, às Candidatas e aos Candidatos à Eleição Municipal de 2020.**Resultado da votação:** Sim (16) Não () Abstenções () Ausências (02) Total (18)**Ocorrências:** Devido a problemas técnicos, o Conselheiro Matias Revello Vazquez realizou as votações de forma nominal.**Secretária da Reunião: Josiane Cristina Bernardi****Presidente da Reunião: Helenice Macedo do Couto**



CARTA DAS (OS) ARQUITETAS (OS) E URBANISTAS ÀS (AOS) CANDIDATAS (OS) ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020

As eleições municipais de 2020, em que serão eleitos, ou reeleitos, vereadores e prefeitos em todo o país, ocorrem em um contexto de agravamento das questões climáticas, calamidades ambientais e sanitárias, especialmente a pandemia da COVID-19. Tal realidade expõe a sociedade e, em especial, os menos favorecidos economicamente a condições difíceis e, por vezes, agravadas pela falta ou pela má-informação.

Frente a isso, os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS) e de Santa Catarina (CAU/SC), órgãos oficiais de fiscalização do exercício profissional, trazem uma posição técnica sobre diretrizes para qualificar a vida nas cidades. Atentos ao momento que vivemos, foi elaborado um Programa de Propostas, assertivas e concisas, referentes ao aprimoramento das políticas relacionadas ao direito à cidade e à gestão municipal.

A **Carta às Candidatas e Candidatos** tem a intenção de oferecer a parceria e a colaboração dos arquitetos e urbanistas, profissionais cuja formação técnica os qualifica para o apoio necessário ao alcance dos objetivos propostos neste documento.

Nesse sentido, reafirmamos nossa disposição em colaborar, por meio de **ações concretas de Arquitetura e Urbanismo**, na construção de cidades mais **sustentáveis, resilientes, inclusivas e promotoras do bem-estar social**. Para contribuir com a formulação de ações e propostas que garantam esta cidade almejada, identificamos alguns tópicos prioritários, são eles: Gestão Urbana e Planejamento; Habitação; Espaços e equipamentos públicos; mobilidade; Meio ambiente e saneamento; Patrimônio Cultural.

GESTÃO URBANA E PLANEJAMENTO

São temas interdependentes e complementares. Ainda que o Planejamento lide com incertezas e necessite constante revisão, seu objetivo é ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana. A Gestão Urbana, desde que alinhada ao Planejamento, garante a sua efetividade.

Orientamos sobre a necessidade de que TODAS as cidades tenham um Plano Diretor para que seu desenvolvimento seja SUSTENTÁVEL e para que sejam preservados e valorizados o seu PATRIMÔNIO AMBIENTAL E CULTURAL, integrados às seguintes diretrizes:

A) PLANEJAMENTO

- **PARTICIPAÇÃO:** Plano Diretor elaborado com a participação efetiva da população, na forma prevista no Estatuto da Cidade, com elaboração e revisão sob a responsabilidade técnica de um arquiteto e urbanista, com dados de cartografia e monitoramento de informações precisas, confiáveis e atualizadas;
- **PLANOS SETORIAIS:** os planos setoriais (ambiental, mobilidade, saneamento, preservação do patrimônio cultural, habitação, etc.) devem ser articulados e integrados com o Plano Diretor;
- **INTEGRAÇÃO ENTRE ÁREAS RURAIS E URBANAS:** Planejar as áreas rurais e sua interface com a área urbana;



- **OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA INSTALADA:** através do uso de Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios em vazios urbanos, visando o adensamento e evitando o espraiamento do Perímetro Urbano;
- **USO MISTO:** incentivar e prever uso misto (comércio, serviços e habitação) nos planos urbanísticos, assegurando a moradia próxima ao local de trabalho e serviços diversos, reduzindo percursos, economizando o custo da implementação e manutenção da infraestrutura e tempo de deslocamento;
- **NOVA AGENDA URBANA:** incorporação nos planos de governo, dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), da ONU, que consiste numa agenda inclusiva, objetivando o desenvolvimento sustentável;
- **GARANTIR A EXISTÊNCIA DE INSTITUTOS DE PLANEJAMENTO URBANO AUTÔNOMOS** nos municípios, para que a política urbana seja realizada de forma imparcial, atendendo aos desígnios da sociedade e às metas previstas nos planos vigentes;
- **GARANTIR A TRANSPARÊNCIA DE DADOS** de inteligência territorial com georreferenciamento, de forma a garantir diagnósticos precisos do território e monitoramento das metas elencadas no planejamento e em diferentes políticas públicas.

B) GESTÃO PÚBLICA

- **CONCURSO DE PROJETO** para obras públicas, ou demais modalidades licitatórias utilizando os tipos "técnica e preço" ou "melhor técnica", nos moldes já previstos na Lei Federal 8.666/93;
- **ADOÇÃO DO BIM** para contratações/licitações, através do decreto BIM-BR (10.306/2020) para maior controle e eficiência das obras públicas;
- **FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO** da implementação do planejamento urbano e ambiental (ocupações em áreas de preservação, venda de terrenos que não atendem ao regime urbanístico proposto, etc);
- **CONSÓRCIOS URBANOS INTERMUNICIPAIS** para desenvolvimento de políticas de interesse comum, como infraestrutura e meio ambiente.

HABITAÇÃO

A habitação é um direito de todo o cidadão e um dever do poder público. A Lei de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (ATHIS, Lei 11.888/2008) garante o DIREITO À HABITAÇÃO aos cidadãos de baixa renda. A pandemia por Covid19 escancarou as desigualdades territoriais, evidenciando o papel central da habitação na construção de políticas públicas transversais. Torna-se urgente a adoção ações efetivas para construção e reforma de habitações e urbanização, para garantir a 'saúde urbana', com garantia de insolação, ventilação, acesso à saneamento e a serviços públicos. A ociosidade de edifícios abandonados e a periferação da moradia geram problemas graves ao funcionamento da cidade, tais como o transporte público e a segregação social. **Seguem diretrizes:**

- **PLANO DE HABITAÇÃO** que considere todo o território e que contemple além do acesso à moradia, o acesso ao transporte, ao trabalho, à educação e à cultura;
- **ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL** consideradas no planejamento com foco na Habitação de Interesse Social;
- **DESTINAÇÃO DE VAZIOS URBANOS E ÁREAS SUBUTILIZADAS** devem ser adotadas como prioridade nos planos de habitação;
- **APLICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS CONTIDOS NA LEI 13.465/2017 (REURB)** para a promoção do direito à moradia, conferindo segurança jurídica às posses exercidas para fins de moradia,



especialmente por pessoas de baixa renda, e possibilitando a integração de assentamentos precários à cidade formal;

- **GARANTIR A DIMENSÃO URBANÍSTICA DA REURB**, uma vez que a lei federal deixa clara a necessidade de se realizarem obras de infraestrutura nos lotes regularizados, a REURB não deve ser utilizada somente como forma de titulação, sem a dimensão urbanística;
- **APLICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS CONTIDOS NA LEI ATHIS - 11.888/2008**, a toda a família com renda de 0 a 3 salários mínimos, que possuem direito à assistência técnica para habitação social;
- **PROMOÇÃO DA SAÚDE E MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA** vinculada às políticas de saúde pública, saneamento e regularização fundiária;
- **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**: Todo o município deve ter um Conselho Municipal de Habitação GARANTINDO OS MEIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO PLANO DE HABITAÇÃO e a devida representação dos MOVIMENTOS POPULARES;
- **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL** ativo, cumprindo exigências legais para a gestão do referido fundo;
- **GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA** para os beneficiados pelas políticas de habitação de interesse social.

ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

O espaço público é um lugar de convívio social, de manifestação política, de cidadania e de cultura dos municípios. A garantia de espaços públicos com os equipamentos adequados a cada particularidade, dentro do contexto urbano, garantirá a cidadania e o bem-estar social.

- **ACESSIBILIDADE** assegurada a espaços e equipamentos públicos de maneira equilibrada e planejada, para as necessidades das comunidades e bairros;
- **VALORIZAÇÃO DA IDENTIDADE** qualificando os espaços públicos com mobiliário específico para cada perfil de usuário, de cada comunidade ou bairro;
- **POTENCIALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EXISTENTES** através da destinação de áreas e recursos para equipamentos de saúde, ensino e cultura como para ampliações de escolas, postos de saúde, poliesportivos e demais equipamentos;
- **PROMOÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS SEGUROS** através de estratégias como a facilitação de acessos, a visibilidade, a iluminação pública bem como com a promoção de atividades atrativas à população local, garantindo o seu uso frequente;
- **CIDADE INCLUSIVA** a partir da contemplação da perspectiva de gênero, dos idosos, de pessoas com deficiência, e de crianças nos espaços públicos a exemplo das CIDADES AMIGAS DA CRIANÇA (UNICEF) e da CARTILHA DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA TODAS E TODOS (UNOPS).

MOBILIDADE

A mobilidade e o transporte público são elementos estruturadores da cidade. A correta integração num sistema multimodal é muito importante para uma cidade sustentável, com menos poluição e outros impactos ambientais; segura, com menos acidentes no trânsito, e inclusiva, acessível a mulheres, crianças, idosos, deficientes, a todas e todos. Propomos as seguintes medidas:

- **ELABORAR PLANO DE MOBILIDADE** em coordenação com o Plano Diretor Urbano, considerando a hierarquia da mobilidade urbana, modais de transporte e adequação à geografia da cidade (pela Lei 12.587/12, municípios com população superior a 20 mil habitantes são obrigados a elaborar esse plano até 2021);



- **GARANTIR A ACESSIBILIDADE A TODA A POPULAÇÃO**, a exemplo do projeto “Cidade de 15 Minutos”, em que todos os serviços necessários são acessados no tempo máximo de quinze minutos de caminhada;
- **GARANTIR TRANSPORTE PÚBLICO EFICIENTE E DE QUALIDADE** para toda a população, com especial atenção às demandas das zonas periféricas da cidade;
- **POTENCIALIZAR E PRIORIZAR A MOBILIDADE ATIVA** (bicicleta e a pé), construindo mais ciclovias e ciclofaixas, bem como melhorando a qualidade das calçadas de pedestres, considerando as normativas de acessibilidade universal;
- **INVESTIR NA INOVAÇÃO E TECNOLOGIA** para a humanização da cidade, priorizando o desenho urbano como ferramenta técnica na construção de espaços para as pessoas. Regular e redistribuir o uso do espaço público, reduzindo o espaço do carro e do estacionamento privado, em favor de modos não-motorizados;
- **PRIORIZAR O USO DE ENERGIA LIMPA** e de baixo impacto ambiental no transporte público;
- De forma progressiva, **INVESTIR NA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE MOBILIDADE MULTIMODAL** como meio de atingir maior eficiência operacional e qualidade dos serviços. Exemplo: estimular a eletro mobilidade em sistemas de bicicletas compartilhadas;
- **GARANTIR UMA TARIFA JUSTA** para o transporte público coletivo, através da implementação de novas formas de subsídio social, de forma a garantir a mobilidade da população e reduzir as desigualdades de acesso à cidade;
- **COORDENAR COM ÓRGÃOS PÚBLICOS** municipais e estaduais as novas formas de trabalho (teletrabalho, sistema de turnos produtivos e escalonamento de entrada e saída de trabalhadores/funcionários) que impactarão diretamente na programação de horários de linhas de transporte coletivo, e providenciar modos de transporte alternativo para essas novas demandas.

MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

Diante do quadro de ameaça aos recursos naturais dos municípios, a realidade dos desastres naturais e a ameaça de pandemias, cada vez mais frequentes, e afetam principalmente as populações mais vulneráveis. O Planejamento e Gestão Urbanos cuidam da distribuição e do acesso aos recursos básicos, como saneamento, que determinam a saúde não apenas de uma população, mas também de um lugar. Para a sustentabilidade ambiental, é necessário agir para o equilíbrio dos pilares ambiental, social e econômico, através da aplicação de instrumentos capazes de regular o dito equilíbrio.

- **ACESSO UNIVERSAL AO SANEAMENTO** (Lei 11.445/2007: diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico);
- **PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**, respeitando a capacidade de suporte e recursos ambientais limitados;
- **PRIORIZAR A DIMENSÃO AMBIENTAL**, considerando o potencial ambiental local e através de estratégias como a criação de corredores verdes, a destinação adequada de áreas de preservação ambiental e a criação de unidades de paisagem no planejamento urbano;
- **PROMOVER AÇÕES DE ADAPTAÇÃO E MITIGAÇÃO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS** por meio do incentivo do uso de coberturas e paredes verdes, cisternas, ventilação e iluminação natural nas edificações; arborização, hortas urbanas, áreas verdes e permeáveis;
- **PROMOVER A GESTÃO INTEGRADA** do uso de recursos hídricos e uso do solo;
- **PLANEJAR A CIDADE** a partir do Plano Ambiental e em consonância com o ODS 11 da Agenda 2030 que trata das comunidades e cidades sustentáveis, inclusivas e resilientes.
- **INCENTIVAR O USO DE ENERGIA LIMPA E DE BAIXO IMPACTO;**
- **PLANO PARA ÁREAS DE RISCO E VULNERABILIDADE;**



- **MINIMIZAÇÃO DA GERAÇÃO DE RESÍDUOS** a partir de redução, do reuso e da reciclagem, de acordo com a política nacional para resíduos sólidos.

PATRIMÔNIO CULTURAL

O município, através de seu patrimônio edificado e de sua paisagem cultural, relata sua história e cultura. A valorização dos bens pertencentes à memória coletiva é tarefa imprescindível e, ao mesmo tempo, complexa para a gestão municipal. Para a orientação, é fundamental contar com os órgãos de preservação patrimonial das esferas federal e estadual.

- **INSTITUIR POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL** como criação de instrumentos de proteção e gestão, fontes de fomento, conselhos para a participação da sociedade, dentre outros, para garantir a preservação de bens culturais arquitetônicos, urbanísticos e da paisagem. Estas ações devem estar baseadas nas Cartas Patrimoniais Internacionais e demais normatizações das esferas nacional, estadual e municipal;
- **REALIZAR INVENTÁRIO DOS BENS CULTURAIS** a serem preservados, respeitando e valorizando a identidade municipal e regional;
- **PROPOR E INCENTIVAR O REUSO, A REQUALIFICAÇÃO E A REVITALIZAÇÃO** de áreas, edifícios e conjuntos em abandono que tenham valor cultural;
- Enfrentar o problema da **EXISTÊNCIA DE IMÓVEIS DESOCUPADOS E ABANDONADOS**, localizados em centros históricos, visando possibilidades de ativação/valorização econômica, através do consumo desses bens culturais;
- **PROMOVER A EDUCAÇÃO PATRIMONIAL** aos estudantes e à população em geral, com inserção de atividades no currículo escolar e a partir de ações e programas específicos, respectivamente;

Por fim, pautado pela sua missão institucional, de garantir acesso à arquitetura e urbanismo a todas e todos, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo se coloca à disposição dos candidatos e futuros gestores públicos para auxiliar na construção das políticas públicas e ações propostas neste documento, de modo a garantir o efetivo direito à cidade aos cidadãos.